Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 14847/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/20591/2015
PROTOCOLO	: 1640999
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO
BENEFICIÁRIO (A)	NILMA QUEIROZ ALMEIDA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. EX-SERVIDOR. CARGO EFETIVO. DELEGADO DE POLÍCIA. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. 100% DA COTA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedida a **Nilma Queiroz Almeida** na condição de cônjuge do segurado falecido *João Batista de Almeida*, que era servidor aposentado da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública no cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, 192/III/B5, Código 40305.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 26/28) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 29) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 13, I, 31, II, *"a"*, 44, I, e 45, I, todos da Lei 3.150/2005; **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida a **Nilma Queiroz Almeida** na condição de cônjuge do segurado falecido *João Batista de Almeida*, conforme Decreto "P" n. 4.790/2015, publicado em 16 de outubro de 2015 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.026.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 3 de outubro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP